

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 -
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA, CEP: 68742-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. **GILBERTO OSAMU YAMAMOTO** – Secretário Municipal de Finanças, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP nº 60.055-210, e-mail: para@aspec.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PABLO RAMON ALVES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, suporte técnico atendimento nível 18, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A disponibilização de sistema informatizado especializado para gestão pública, contemplando os módulos de orçamento público, contabilidade pública e gestão de notas fiscais são ferramentas



indispensáveis para o cumprimento rigoroso das funções administrativas, financeiras e legais que norteiam a Administração Municipal.

A eventual descontinuidade desses serviços acarretaria prejuízos irreparáveis ao erário e comprometeria a eficiência da gestão pública, visto que tais módulos são responsáveis pela execução orçamentária, escrituração contábil e regularidade fiscal, atividades que constituem o alicerce da governança pública e garantem a observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade e economicidade.

Ademais, a substituição da plataforma atualmente em operação não se mostra uma alternativa viável no presente momento, uma vez que a migração para um novo fornecedor demandaria considerável lapso temporal para adaptação, envolvendo complexos processos de transferência e validação de dados, testes operacionais e treinamento dos servidores públicos. Tal cenário exporia a Administração a graves riscos de instabilidade, desorganização administrativa e possíveis falhas no cumprimento de prazos legais, como os relativos à prestação de contas, sujeitando o Município a penalidades de ordem fiscal e institucional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025, estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

+ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE:

04 123 0055 2.013 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

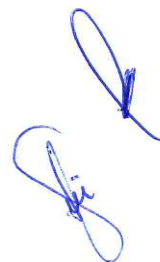
+ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia/Informação/Comunicação/PJ

3.3.90.40.11 – Locação de softwares

+ FONTE DE RECURSO:

15000000 - *Recursos Não Vinculados de Impostos*



4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 01/08/2025 até o dia 30/04/2026, conforme previsto no inciso II, §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 061/2021, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses conforme consta no subitem 9.1. do contrato originário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

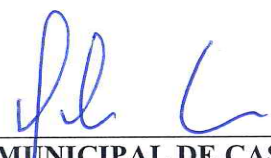


7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 31 de julho de 2025.

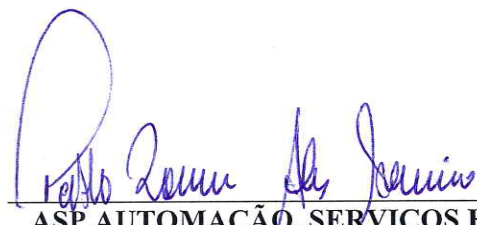


PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84

HÉLIO LEITE DA SILVA

CONTRATANTE



ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS

DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 02.288.268/0001-04

PABLO RAMON ALVES MOREIRA

CONTRATADA

ASP-Automação, Serviços e
Produtos de Informática Ltda.
CNPJ: 02.288.268/0001-04



